



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 1.293/2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
ESPERANÇA DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação Esperança, com sede na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 906, centro, no município de Araputanga/MT.

Art. 2º. A Associação Esperança é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18-245.469/0001-56 e está legalmente amparada pelo seu estatuto vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 064/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre mudança de horário dos funcionários da Unidade De Saúde de Araguinha - MT."

O Prefeito Municipal de Araguinha, Estado de Mato Grosso, o Sr. **Silvio José de Moraes Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado aos Servidores Municipais da Saúde, que a partir do dia 19/02/2018 os funcionários terão que cumprir de 40hs semanais, carga horário este de concurso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

DECRETO N° 063/2018

"Dispõe sobre Atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM e dá outras providências".

O Exmº Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal de Araguinha Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 825/2017 e suas alterações.

Considerando o período acumulado do INPC para o exercício de 2018 e a necessidade de atualização anual dos valores da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 449 da LC n° 825/2017, em 104,9837%, correspondente ao INPC apurado no período acumulado de 01/01/2005 a 31/12/2017.

Art. 2º - O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2018 é de **R\$ 20,95 (Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha - MT, 05 de Fevereiro de 2018.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.293/2018**

LEI MUNICIPAL N.º 1.293/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara como de Utilidade Pública Municipal a Associação Esperança, com sede na Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 906, centro, no município de Araputanga/MT.

Art. 2º. A Associação Esperança é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18-245.469/0001-56 e está legalmente amparada pelo seu estatuto vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 004-2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2018, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia 02/03/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 02 de março de 2018 às 08h00min* (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 19 de fevereiro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N° 1.292/2018**

LEI MUNICIPAL N° 1.292/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Fundação Arco-Íris**, com o intuito de repassar o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o fornecimento de 50 (cinquenta) bolsas de estudo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, que será repassado durante o exercício letivo de 2018 à Faculdade Católica Rainha da Paz.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos se houver, deverá ser devolvida ao Município.

Art. 2º - O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Araputanga/MT, diminuindo seus custos através do fornecimento de bolsas de estudo a alunos acadêmicos de baixo poder aquisitivo, com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, considerando a frequência, assiduidade e participação nas aulas, e com domicílio eleitoral em Araputanga/MT.